



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2023
CRENCIAMENTO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023
Regido pela Lei 8.666/93
INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento.

OBJETO:	CRENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFEÇÃO DE BALAIO DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFEÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023
CRENCIAMENTO SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data início para entrega dos envelopes:	Data: após a divulgação a partir das 08:00 horas
Data final para entrega dos envelopes:	Até 20/11/2023, até as 17:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG Endereço: Rua Feliciano Canuto 73, centro Telefone: (38)3523-1225 E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br

Credenciamento de profissionais para compor a programação realizados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.

Processo n. TC - 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003. TCU - “Ante o previsto no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade.”

Presidente da CPL
Portaria nº 015/2022

Gabriel dos Santos Moreira



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PAL Nº 085/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023

I – PREÂMBULO

O Município de Felício dos Santos - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos/MG, na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.754.201/0001-87, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria nº 015/2022, torna público que realizará o credenciamento dos **OFICINEIROS** nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, podendo os interessados se CREDENCIAREM após a divulgação a partir das 08:00 horas até 20/11/2023, até as 17:00 horas, na Rua Feliciano Canuto, nº 73, Centro, neste município de Felício dos Santos/MG, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na **Minuta de Contrato**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento é ABERTO e será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento a ser divulgado pelo Município.

HORA: Entre 08:00 e 17:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, n.º 73, Centro, Felício dos Santos - MG.

II - DO OBJETO

2.1. Credenciamento de 03 oficinas d artesanato (confeção de balaio de taquara, flores de – sementes, folhas e cascas-, confeção de anjos de bucha vegetal ref lei 195/2023, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CREDENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFEÇÃO DE BALAIOS DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFEÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023	03	R\$1000,00	R\$3.000,00

2.2. Os valores indicados acima são correspondentes a aproximadamente a 4 (duas) horas de EXPOSIÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital; **RESIDENTES NO MUNICÍPIO**

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Os **ARTISTAS/OFICINEIROS** que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Felício dos Santos/MG.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA**, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.2.1. A "**OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO**" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta poderão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, situada a Rua Feliciano Canuto, 73, centro de Felício dos Santos, CEP.: 39.180-000, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

ITEM A CREDENCIAR:

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR DA DATA DE

DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até 24 horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pelo presidente da CPL.

4.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1.

5.1.1. A Falta de envelope de credenciamento não impedirá o credenciamento devendo o interessado numerar as folhas da documentação apresentada.

5.2. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.



6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

6.2.1 Proposta de Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II) acompanhado de prova de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica bem como qualificação técnica conforme indicado a seguir:

6.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

6.2.2.1 - Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor¹, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ;**
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.3 - Qualificação Econômica

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data **não anterior a 90 (noventa) dias** antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.2.2.4 - Qualificação Técnica

a) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.

b) Comprovação de que a empresa representa o artista, através de **CARTA DE EXCLUSIVIDADE (ANEXO VI)**.

c) Declarações nos termos do Anexo III e IV.

6.2.3. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União e comprovando a regularidade, relativa às **contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município



- i) Certidão Negativa de **insolvência civil** ² emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão. Serão aceitas certidões expedidas do site do Tribunal de Justiça.
- j) Comprovação técnica através de Material comprobatório de apresentações musicais em jornais, blogs, sites, materiais publicitários e outros; Comprovação do trabalho artístico através de Vídeo.
- k) Declarações nos termos do Anexo III e IV.

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita na medida em que os envelopes forem sendo recebidos.

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo VI deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todos os artistas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital até 31/12/2023.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO V.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que forem credenciados.

10.1.1. A seleção do show artístico levará em consideração a cultura local, portanto por evento será sorteado o artista por estilo musical.

10.1.2. No sorteio sempre excluirá o ultimo sorteado oportunizando a contratação de todos os artistas credenciados.

² No caso de pessoa física apresentar *insolvência civil* equivale à falência de quem não é empresário; Site: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>



10.2. Serão convocados os profissionais credenciados por meio de sorteio público presidido pelo Diretor do Departamento requisitante e acompanhado pelo Controle Interno.

10.3. A critério da Administração Municipal e se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por meio de sorteio, excetos os já convocados anteriormente;

10.3. A Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão eventualmente dentro do calendário cultural do município.

10.6. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CREDENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFECÇÃO DE BALAIO DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFECÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023	03	R\$1000,00	R\$3.000,00

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atestado do Departamento Requisitante.

11.3. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:



11.3.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.3.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

11.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2023.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. **NÃO PODERÃO SER ALTERADOS**

XIII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

15.1. RECURSOS:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;



15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - PENALIDADES:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG for rescindido.

15.4 - SANÇÕES:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

16.5. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

16.6. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município - Quadro de Avisos;

16.7. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Felício dos Santos-MG, 17 de julho de 2023.

Gabriel dos Santos Moreira
Presidente da CPL



PERFIL E ATRIBUIÇÕES – MÚSICOS AMADORES

1 - OBJETO: Credenciamento de banda musical completa, (artista, músicos e dançarinas) referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Felício dos Santos/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais. Nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura, de acordo com a programação cultural do Município.

2 - Da especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CREDENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFECÇÃO DE BALAI O DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFECÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023	03	R\$1000,00	R\$3.000,00

I - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Capacidade de trabalhar em equipe;

II - Definições:

1. O Músico no Município é um músico amador, que atende e favorece o vínculo do músico com o público.

III – Orientações e Obrigações do Músico:

1. Ser pontuais;
2. Cumprir horário combinado;
3. Ser responsável pelos equipamentos utilizados;
4. Fazer anúncios apenas quando solicitado pelo contratante.

IV - Carga Horária:

Mínima de 02 (duas) horas por show podendo superar 03 (três) horas de Show desde que devidamente autorizado.

V– Local:

O local de trabalho será, conforme tabela ser inserida no edital.



VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Cabe ao artista credenciado:

6.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação musical, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

6.1.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pelo Município, devendo estes serem devolvidos em iguais condições;

6.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a apresentação musical, durante o período que este estiver credenciado;

6.2. Cabe ao Município

6.2.1. Observância de todo o estabelecido no edital, em principal a rotatividade entre os habilitados;

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no edital;

6.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das apresentações musicais, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo artista contratado;

Tcheila Mara Rocha
Dep. Mun. Cultura



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/ARTISTA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 018/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CREDENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFEÇÃO DE BALAI DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFEÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023	03	R\$1000,00	R\$3.000,00

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa
Assinatura do licitante

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III- DECLARAÇÃO

(artigo 27, V, Lei de Licitações)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG (_____)

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023

Prezado Senhor,

O Profissional _____, inscrito no RG - _____ CPF:
_____ residente e domiciliado à Rua _____ N°
_____ Bairro _____ Cep.: _____
Cidade: _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 018/2023 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Atenciosamente.

NOME

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA INTEGRAL

(deverá ser preenchida por cada integrante solo/banda/grupo/dupla)

(NOME DO MÚSICO/DUPLA/BANDA/GRUPO)

NOME DO INTEGRANTE:
FUNÇÃO:
ASSINATURA:

ESTILO MUSICAL/REPERTÓRIO:

Assinatura: _____

(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, DE SHOW ARTÍSTICO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de (_____) -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (_____), na Rua (_____), nº __, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: (_____), neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. (_____), portador do CPF nº. _____, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

O contratado _____, CNPJ:..... Endereço à _____ no município de _____ - MG, Representado porinscrito no CPF sob o N._____, Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº __/2023 – Inexigibilidade Nº __/2023, **Credenciamento Nº __/2023** regido pela Lei Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de banda musical completa, (artista, músicos e dançarinas) referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Felício dos Santos/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de ____ de _____ de 2023 à 31 de dezembro de 2023 , podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor correspondente à apresentação artística indicada à seguir:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CRENCIAMENTO DE 03 OFICINAS D ARTESANATO (CONFEÇÃO DE BALAI DE TAQUARA, FLORES DE – SEMENTES, FOLHAS E CASCAS-, CONFEÇÃO DE ANJOS DE BUCHA VEGETAL LEI 195/2023	03	R\$1000,00	R\$3.000,00

(ATENÇÃO PREENCHER CONFORME PROPOSTA DE CRENCIAMENTO)

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes à liquidação da despesa deste contrato e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda o Disposto no Anexo I do edital de Credenciamento.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços artísticos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.



Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2023.

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Felício dos Santos no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Felício dos Santos– MG, ____ de _____ 2023.

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

Declaramos que (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO DO CPF/MF ou CNPJ/MF), é representante exclusivo do grupo/banda/solo (NOME DO SOLO/BANDA ou GRUPO REPRESENTADO), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 018/2023.

(Local e Data)

Assinatura: _____
(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO VII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023
CRENCIAMENTO Nº 018/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG e o Profissional, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, por meio do fax: 038-3523-1225 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023 .



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG torna público a todos os interessados, que estará realizando o Credenciamento de banda musical completa, (artista, músicos e dançarinas) referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Felício dos Santos/MG, para apresentações de shows artísticos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais. Prazo de Credenciamento: após a divulgação até 31/12/2023. Maiores informações bem como edital completo, junto a CPL da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos - MG, com endereço a Rua Feliciano Canuto, 73, Centro –. Fone (38) 3523-1225. Gabriel dos Santos Moreira - Presidente da CPL.

Felício dos Santos - MG, ___ de _____ de 2023.

Gabriel dos Santos Moreira
Presidente da CPL